



2138

001/1.05.0331573-0 (CNJ:.3315731-74.2005.8.21.0001)

Vistos.

Diante do pedido veiculado às fls. 2124/2126, acolho o pedido de renúncia de Fabrício Nedel Scalzilli e, de igual forma, acolho a sugestão do mesmo, nomeando para o exercício da sindicância na presente falência (e demais do mesmo grupo econômico) a sociedade Scalzilli Althaus Chimelo e Spor Advogados, representada pelos procuradores Marcelo Nedel Scalzilli, OAB/RS 45.861 e Verônica Althaus, OAB/RS 51.150.

Intime-se a nova síndica para que preste compromisso em 24 horas. Ainda, deve a nova Síndica, em 05 dias, apresentar minucioso relatório do estágio processual, indicando, com precisão, exatamente quais valores foram arrecadados e quais credores foram pagos, apresentando, ainda, se for o caso, quadro de credores atualizado e respectivo plano de pagamentos. Também os extratos atualizados das contas da Massa Falida devem ser juntados aos autos. Note-se que se trata de falência já antiga, com muitos anos de tramitação, devendo ser terminada o mais rápido possível, competindo à síndica ora nomeada assim diligenciar, sob pena de substituição.

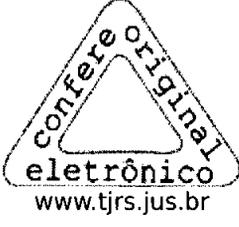
Com a manifestação determinada, dê-se vista ao Ministério Público.

Dil.Lg.

Porto Alegre, 15/05/2018.

Giovana Farenzena,  
Juíza de Direito.



	<p>Este é um documento eletrônico assinado digitalmente por: Signatário: GIOVANA FARENZENA Nº de Série do certificado: 00D1A6E3 Data e hora da assinatura: 15/05/2018 12:55:21</p> <p>Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na Internet, o endereço <a href="http://www.tjrs.jus.br/verificadocs">http://www.tjrs.jus.br/verificadocs</a> e digite o seguinte número verificador: 0011050331573000120181575970</p> 
---	---